

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA

A política de investimentos pessoais do DGF (“Política de Investimento Pessoal”) tem por objetivo evitar quaisquer conflitos de interesse entre os investimentos pessoais de Colaboradores do DGF e os dos clientes do DGF.

Exceto no caso de prévia e expressa aprovação pelo DGF, os Colaboradores não poderão praticar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, assim como prestar consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros.

O Colaborador não poderá realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte do DGF ou de qualquer cliente do DGF, antes que tal ordem tenha sido executada.

São excluídas das restrições acima (i) posições detidas pelos Colaboradores antes da adesão à presente Política de Investimento Pessoal, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e (ii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, salvo no caso de tal operação ter sido objeto de ordens de compra ou venda por parte do DGF ou de qualquer cliente do DGF, antes que tal ordem tenha sido executada.

Aos Colaboradores é vedado transacionar com ações e/ou títulos de dívida listadas em bolsa de valores com base no uso de informações privilegiadas de que tenha conhecimento;

A presente Política de Investimento Pessoal deverá ser observada pelo Colaborador em todas as suas operações no mercado financeiro e de capitais, bem como por suas partes relacionadas, assim entendidos: cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, bem como quaisquer pessoas jurídicas que o Colaborador seja sócio ou administrador.

Os Colaboradores apresentarão ao DGF no momento de seu ingresso e em quaisquer outras datas mediante solicitação prévia do DGF nesse sentido declaração de que está em conformidade com o presente Código de Ética e descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais, conforme Anexo I ao presente termo.

Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em especial o quanto disposto na Instrução CVM n.º 358/2002, conforme posteriores alterações, relativa à divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, [•], (nacionalidade), (estado civil, (profissão), portador da Cédula de Identidade nº [•], inscrito no CPF/MF sob o n.º [•], declaro para os devidos fins que estou em conformidade com o Código de Conduta do DGF, não tendo praticado qualquer ato em violação a ele, bem como que a lista anexa à presente declaração representa de forma completa e exata, a totalidade da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais na presente data.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[NOME]